

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 139/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a SR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de outubro de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 144 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais disposições normativas,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal, e o Art. 109 da Lei Municipal n.º 739/99 (Estatuto do Servidor Público do Município de Boqueirão) que vedam expressamente a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO, que o Estatuto do Servidor Público do Município de Boqueirão estabelece em seu Art. 121 inciso XVII que a demissão poderá ser aplicada na hipótese de acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública direta e indireta deverá esta adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB nos autos do Processo TC n.º 03115/23 que determinou a apuração e resolução mediante processo administrativo das supostas acumulações indevidas de cargos, empregos e funções públicas pelos servidores do Município de Boqueirão;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a possível infração de acúmulo ilegal de cargos, empregos e funções públicas prevista nos artigos 109 e 121 inciso XVII da Lei n.º 739/99 e Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal, para todos os servidores constantes da relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que em tese possam estar acumulando cargos públicos indevidamente.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar constituída mediante esta portaria, composta pelos servidores efetivos e membros titulares, MARIA JOSE TEODORO OLIVEIRA - Matrícula n.º 040376-8-(Presidente); ARTUR BARBOSA PEREIRA - Matrícula n.º 1390767-(Membro) e MAURICIO NASCIMENTO GUSMAO - Matrícula n.º 1202294 (Membro).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e se mostrem necessárias.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, conforme disciplina o Art. 140 da Lei n.º 739/99 podendo tal prazo ser prorrogado nos termos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Boqueirão, em 07 de Outubro de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00045/2024. DOTAÇÃO: 20.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 2001 2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social / 08 244 1007 2030 - Manutenção dos Benefícios Eventuais / 08 244 1007 2031 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social; 20.016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2054 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais dos SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e beneventuais / 3390.30 - Material de Consumo / 3390.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita; 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 18/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT N.º 34501/2024 - 18.09.24 - A M TAVARES LTDA - R\$ 48.998,40

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00048/2024. DOTAÇÃO: 20.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 2001 2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social / 08 244 1007 2030 - Manutenção dos Benefícios Eventuais; 20.016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2054 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais dos SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e beneventuais / 3390.30 - Material de Consumo / 3390.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita; 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 07/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT N.º 34801/2024 - 07.10.24 - ONILDO DA SILVA - ME - R\$ 25.734,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00049/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 20 608 1009 1019 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente 1755-0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Fontes: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT N.º 34901/2024 - 03.10.24 - FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 275.000,00



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36201/2023/CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36201/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - Rua VD 16, S/N, Quadra S, Lotes 11-13 - Lote N - Ligeiro - Queimadas/PB tscomercioph@gmail.com, CNPJ nº 47.238.788/0001-32, neste ato representado por ALAN PATRICK ROBERTO DE ANDRADE, CPF nº 007.735.504-02, de ora em diante denominada CONTRATADA.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 36201/2023, o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) para R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT.	VR UNIT.	VR. TOTAL
2	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAMANHO XG ANTIALERGICA, COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA, COM FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA FRALDA: 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12(DOZE) MESES A PARTIR D DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	5.0000	0,62	3.100,00

### CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

#### 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
- 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
- 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
- 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
- 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
- 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
- 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
- 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

#### FONTES DE RECURSOS:

- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
- 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- 550 - Transferência do Salário-Educação

#### ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.30 - Material de Consumo

### CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

### CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula décima do contrato primitivo, c/c o parágrafo 1º do Art. 65da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 16 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA  
CNPJ: 47.238.788/0001-32

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32901/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº32901/2024ORIUENDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS.

**CONTRATADA:** ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - Rua Queiezinho Fernandes, 375 - Nossa Senhora de Fátima - Santa Luzia - PB, CNPJ nº 18.474.659/0001-45, neste ato representado por Charles Wendel Barroso Oliveira, CPF nº 020.768.874-58.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato Nº 32901/2024, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHADE FORMA PARCELADA".

### CLAUSULA SEGUNDA - REVISÃO DE PREÇOS

2.1 - Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir:

Item	Descrição	Contrato			Reajuste		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Saldo do Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões P13kg	800 Unidades	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00	481 Unidades	R\$ 115,60	R\$ 55.603,60
Total				R\$ 88.000,00		R\$ 55.603,60	

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - Com base nos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento ao Contrato nº 32901/2024, cujo objetivo é realinhamento dos preços unitários dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores, passando o presente a fazer parte integrante do contrato originário.

4.2. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boqueirão - PB, 26 de setembro de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
554.267.604-97  
Prefeito  
PELA CONTRATANTE

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE  
CHARLES WENDEL BARROSO  
OLIVEIRA  
020.768.874-58  
PELA CONTRATADA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35001/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E PELA EMPRESA ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PB-138, S/N, Zona Rural, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.108/0001-54, neste ato representada pelo Senhor PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, CPF: 085.826.274-67..

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 35001/2023, instruído no Pregão Eletrônico n.º 050/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/10/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, ficando prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 10/10/2024, findando-se em até 10/10/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Pelo presente termo, fica reajustado o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE de julho de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ANO	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO	2.160	TON	75,00	162.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.012 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 451 2001 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual de prazo e valor se justifica em função dos referidos serviços não poderem sofrer solução de descontinuidade, devendo constituir uma das preocupações das autoridades municipais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Sétima do Contrato Inicial e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 09/10/2024, 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 24 meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, e para o reajuste se justifica no art. 40, inciso XI e no art. 55, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Boqueirão - PB, 03 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
CPF nº 554.267.604-97

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ nº 11.955.108/0001-54  
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS  
CPF: 085.826.274-67.

### TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62102/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62102/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivanilda Rodrigues, 18 - Centro - Boqueirão/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.180.445/0001-69, neste ato representada por seu representante o Senhor Erivaldo Ramos Lucena Júnior, portador do CPF nº. 077.591.994-22 e da Identidade Civil nº. 4.184.966 - SDDS - PB, de ora em diante denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 62102/2023, o valor de R\$ 3.124,50 (três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 12.498,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) para R\$ 15.622,50 (quinze mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
4	Banners confeccionado em lona front com impressão digital (m²)	M²	25	55,00	1.375,00
11	Cartão de Criação menina	UNID	25	34,99	874,75
12	Cartão de Criação menino	UNID	25	34,99	874,75
Total:					3.124,50

### 20.001 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE

12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE

12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE

2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%

12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos

12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar

12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%

12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

20.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 2001 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

13.392.1002.2056 Ações Emergenciais de Cultura  
20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
27.812.2001.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes  
27.812.1005.2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional  
20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
23.695.2001.2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo  
23.695.1003.2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2001.2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10.301.2001.2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2001.2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA  
15.451.2001.2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
20.606.2001.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
26.782.2001.2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes  
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1006.2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária  
10.301.1006.2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica  
10.305.1006.2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
10.302.1006.2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
10.301.1006.2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios  
10.302.1006.2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros  
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8.244.1007.2046 Bloco da Proteção Social Básica  
8.244.1007.2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
08.244.1007.2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil  
08.244.1007.2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
08.244.1007.2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
08.244.1007.2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas  
08.244.1007.2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
08.244.1007.2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB - mínimo de 3%  
08.244.1007.2054 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial  
3390.39.99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula décima do contrato primitivo, c/c o parágrafo 1º do Art. 65da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA  
CNPJ : 24.180.445/0001-69  
PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36501/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36501/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA A & L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, N.º. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSSD, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A & L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob número 36.886.818/0001-09, com endereço em Travessa Alfredo Silva, 64 - Centro - Monteiro-PB,

neste ato representado por sua titular a Sra. ANA LÚCIA SILVA TOMÉ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 132.096.724-82 e da Identidade Civil nº. 4.324.347 - SSSD - PB, de ora em diante denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 36501/2023, o valor de R\$ 16.044,50 (dezesesseis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 64.178,00 (SESSENTA e QUATRO MIL CENTO e SETENTA e OITO REAIS) para R\$ 80.222,50 (oitenta mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
36	CARNE BOVINA MOÍDA REFRIGERADA IQF (CONG. RAP. IND), OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO CORTE PATINHO OU COXÃO MOLE, SEGUIDO DE CONGELAMENTO A NO MÍNIMO - 180C. PRODUTO CARNEO LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEUROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. CONTER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MOÍDA (PORTARIA DAS Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO 2022). PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. VALIDADE DE 12 MESES. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, TRANSPARENTE, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, DE 10 E 20 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACÕES: NOME DO FABRICANTE, O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MÍNIMO SINAL DE DESCONGELAMENTO, PODENDO SER DEVOLVIDO A EMPRESA, CASO NÃO CUMpra COM AS NORMAS DESSE EDITAL. ENTREGA PARCELADA	FRIGOT IL	325	KG	23,78	7.728,50
37	CARNE BOVINA PARA BIFE, PATINHO OU COLCHÃO MOLE CONGELADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADA A VÁCUO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO SIF. A CARNE BOVINA DEVERÁ SER CONGELADA À TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGA PARCELADA.	FRIGOT IL	350	KG	23,76	8.316,00
						16.044,50

### LÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.306.1004.2007 Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
12.361.1004.2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE  
12.365.1004.2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE  
12.365.1004.2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
3390.30.99 Material de Consumo  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
552 - PNAE (MERENDA)  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula décima do contrato primitivo, c/c parágrafo 1º do Art. 65da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

A & L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 36.886.818/0001-09  
PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

5



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64602/2021/CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64602/2021/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO-PB E A EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, estado da Paraíba, entidade de direito público interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSSD, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.553.129/0001-76, neste ato representada por MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, brasileiro, casado, programador, portador do CPF nº. 646.603.624-34 e da Identidade Civil nº. 1.338.404-SSP/PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 046/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 64602/2021, instruído no Pregão Presencial nº. 046/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 04/09/2024, findando-se em até 04/09/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor abaixo descrito, com base no saldo existente no contrato supracitado.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE: Sistema de gestão contábil, capaz de controlar toda a gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial do município, disponível em ambiente web. O sistema está atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais e demais ditames legais. Geração de relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório, permitindo exportar para PDF, Word, Excel; Impressão de relatório/gráfico de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais. Contabilização automatizada, integrando aos módulos de gestão tributária, folha de pagamento, patrimônio e estoque, gerando a contabilização automática deles. O sistema pode enviar todos os documentos e relatórios para serem assinados digitalmente, na	MES	122.500,00	30.000,00	

	plataforma de assinatura do órgão, identificando números do documento, unidade orçamentária, unidade gestora, favorecido, valor do documento, data do documento, todos os documentos e relatórios emitidos, individual ou em lotes, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil.			
3	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE TRIBUTOS: Sistema de Arrecadação e Gestão de tributos e taxas de competência do município, ágil e eficiente para a emissão, controle e cobrança dos tributos municipais, que facilita a contabilização, integrada com o Plano de Contas utilizado pelo município, com a associação do reconhecimento da receita por competência e seus recebimentos aos seus respectivos códigos de natureza de receita. O sistema está configurado aos padrões bancários para agilizar as cobranças, com a parametrização de documentos, boletos, além de proceder ao registro dos lançamentos de pagamentos através de arquivos retorno dos bancos, com aderência total aos padrões FEBRABAN.	MES	121.400,00	16.800,00
Total:				46.800,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), referente à prorrogação contratual, no período de 05/09/2024, findando-se em até 04/09/2025.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

- 20.001- GABINETE DO PREFEITO
- 04 122 2001 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 20.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 122 2001 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 20.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
- 04 123 2001 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira
- 3390.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada no Pregão Presencial nº. 046/2021, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e IV da Lei nº. 8.666/93 e item 7 da Instrução Normativa MARE nº. 18, de 22 de dezembro de 1997.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 04 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA-ME  
CNPJ nº. 07.553.129/0001-76  
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA  
CPF nº. 646.603.624-34

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_